

**ANEXO 10 - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2012**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

*gfb*

**ANEXO 12 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :  
NACIONALIDADE :  
ESTADO CIVIL :  
PROFISSÃO :  
RG :  
CPF :  
DOMICÍLIO :  
CIDADE :  
UF :  
FONE :  
FAX :  
CELULAR :  
E-MAIL :

*S40*

**ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2012

**DECLARAÇÃO**


....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação** 

**ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE  
À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

À Sra.  
**Georgianne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação** *GLB*

**ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 8.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO 16

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2012

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente Des. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº \_\_\_\_/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de 349(trezentos e quarenta e nove) Microcomputadores pessoais NOTEBOOK de médio desempenho para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02, 03 e 04, do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2012.

#### 2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

#### LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>Microcomputador pessoal notebook de médio desempenho</u>	UN	349	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325

Departamento de Informática – Fone: (85) 3207-7756/7774

Chefe do Serviço Suporte Técnico – Fone: (85) 3207-7756

##### 3.2. Da Garantia de Manutenção:

3.2.1 A garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação é de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, e para baterias é de, no mínimo, 12 (doze) meses com atendimento no próximo dia útil após a abertura do chamado. A Contratada fica ciente que a garantia inicia-se a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e se estendendo para atendimento onsite em todos os municípios do Estado do Ceará;

3.2.2 A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia;

3.2.3 A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

3.2.4 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos,

mediante substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

3.2.5 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, podendo ser acionado via telefone ou Internet;

3.2.6 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;

3.2.7 A assistência técnica da garantia será realizada durante os 7 (sete) dias da semana (em regime de 24 X 7), para análises e diagnósticos em tempo integral; e disponível 5 (cinco) dias por semana, 10 (dez) horas por dia, exceto feriados para consertos e substituições de peças e equipamentos;

3.2.8 Após a análise da solução de reparos por telefone, um técnico pode ser enviado e chegar ao local no próximo dia útil;

3.2.9 Ligações recebidas pela central de especialistas após as 18h, hora local do Cliente (de segunda a sexta-feira), e/ou envios realizados pela autorizada após esse horário poderão exigir um dia útil adicional para que o técnico de serviço chegue ao local do Cliente.

3.2.10 A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

3.2.11 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

3.2.12 O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado sem perda da garantia;

3.2.13 A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em qualquer localidade do Poder Judiciário e em todos os municípios do Estado do Ceará, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

3.2.14 O prazo de resolução dos problemas será de 2 (dias) úteis para Fortaleza e 3 (três) dias úteis para demais municípios das unidades do Poder Judiciário Cearense após a abertura do chamado. A CONTRATADA obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;

3.2.15 Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;

3.2.16 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado e Hds devem ser descartados de acordo com a Política de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE e Orientação da Divisão de Segurança da Secretaria de Tecnologia e Informação do TJCE;

3.2.17 Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos, a contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD declaração do fabricante dos equipamentos fornecidos indicando que:

- a) será responsável pela garantia dos equipamentos para o referido contrato, informando o número do contrato e o part number dos equipamentos;
- b) o período de garantia iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- c) as data de início e final da garantia;
- d) as condições da prestação do serviço descritas nos itens 3.2.1 a 3.2.18;
- e) os chamados técnicos serão abertos diretamente no fabricante dos equipamentos, indicando o número telefônico;
- f) os serviços de garantia serão executados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede credenciada.

3.2.18 Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

### **3.3. DO ACEITE, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



### 3.3.1. Do Aceite

- 3.3.1.1. O TJCE designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- 3.3.1.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;
- 3.3.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;
- 3.3.1.4. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:
  - 3.3.1.4.1. Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;
  - 3.3.1.4.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.
- 3.3.1.5. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante;
- 3.3.1.6. O responsável técnico/comissão deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o ANEXO 06 - Termo de Recebimento Provisório, do Edital;
- 3.3.1.7. Substituir os materiais recusados de acordo com os itens acima, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.3.1.8. Caso sejam encontradas não conformidades em 10% (dez por cento) dos equipamentos a entrega será recusada, portanto todo o lote será recusado;
- 3.3.1.9. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, o TJCE emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente a cada Termo de Recebimento Provisório recebido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

### 3.3.2. Da Entrega e do Recebimento dos Produtos

- 3.3.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fará a distribuição dos equipamentos conforme esta definido no ANEXO 04 - PJSETIN2012037 Distribuição Macrorregiões Ceará - Notebooks, do Edital;
- 3.3.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207-7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;
- 3.3.2.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE reserva-se no direito de solicitar os notebooks em lotes de no mínimo 20 unidades, podendo chegar ao máximo do registrado. Caso o número de notebooks remanescentes para o último lote seja inferior a 50 equipamentos o TJCE reserva-se no direito de solicitar o número de equipamentos remanescentes. As ordens de fornecimentos serão emitidas de acordo com as demandas do ANEXO 04 - PJSETIN2012037, DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS POR MACRORREGIÃO, do Edital, e não há tempo limite entre a solicitação de um lote e outro;
- 3.3.2.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, e por todas as despesas relativas ao fornecimento incluindo frete, seguro, tributos, avarias, reparos e substituição de produtos;
- 3.3.2.5. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da ordem de fornecimento (**ANEXO 05 - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, DO EDITAL**). Em caso de atraso, a Contratada deverá justificar tecnicamente com no mínimo 05 (cinco) dias da data final previsto para entrega através de processo administrativo, ficando seu sujeito às penalidades legais. A Divisão de produção poderá ou não deferir o pedido de justificativa;
- 3.3.2.6. O objeto será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída pelo Contratante da seguinte forma:
  - 3.3.2.6.1. Provisoriamente, mediante o **ANEXO 06 - Termo de Recebimento Provisório do Edital**, assinado pelas partes;
  - 3.3.2.6.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa conforme o item 7, ACEITE deste Termo de Referência;
  - 3.3.2.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da Emissão do

Termo de Recebimento Provisório mediante **Termo de Recebimento Definitivo (modelo no ANEXO 07 do Edital)** assinado pelas partes;

3.3.3.6.4. O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos às exigências do Termo de Referência, da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termos de Recebimento Provisório;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 4.2. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 4.3. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 4.4. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 4.5. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto desta Ata;
- 4.6. Prestar os serviços da assistência técnica da garantia;
- 4.7. Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- 4.8. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;
- 4.9. Proceder a entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 4.10. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mesmo que não constem desta Ata;
- 4.11. Todos os equipamentos ofertados devem obedecer a padrões neutros das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 4.12. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- 5.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 5.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta Ata, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 5.4. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou à Central de Atendimento da Contratada;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 5.6. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta Ata;
- 5.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto desta Ata.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança. O pagamento estará condicionado a apresentação de declaração do fabricante sobre o início e fim da garantia, conforme item 13 do Anexo 01 (Termo de Referência), do Edital. A

Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado e ateste das respectivas notas fiscais.

6.3. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.4. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, e sem constituir-se em mora por essa decisão;

6.5. Em caso de pendência de multa por parte da Contratada, a Contratante só realizará o pagamento após quitação da multa;

6.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária e serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.7. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

6.9. Fica a contratada ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas (CNDT), bem como regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal e, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**4200001.02.061.0013.14353.0022.449052.15**

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato com o TJCE, as sanções administrativas aplicadas à licitante vencedora serão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de:

- a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, pela inexecução total do objeto da contratação, podendo rescindir o contrato e cancelar o saldo de empenho;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TJCE; e

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Quando a garantia contratual não for suficiente para adimplir a multa aplicada, a empresa que não recolher as multas tratadas no subitem 11.1.2, do item 11.1, a quantia devida será descontada dos pagamentos devidos à Contratada pelo TJCE. Caso não seja suficiente para quitar o montante devido, a Contratada será convocada para efetuar o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação;

11.3. As sanções previstas nos itens poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

11.4. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo TJCE, ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

48

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática – Diretor de Divisão de Produção – (85) 3207-7756/7774.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO 17 - MINUTA DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MICROCOMPUTADORES PESSOAIS  
NOTEBOOK DE MÉDIO DESEMPENHO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
TJCE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
\_\_\_\_\_/2012).**

CT N.º \_\_\_\_/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 58/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2012 e com a Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_/201\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste no **Fornecimento de Microcomputadores pessoais NOTEBOOK de médio desempenho para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme Anexos \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste contrato:

#### **3.1 – DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- b) Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- c) Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- d) Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou à Central de Atendimento da Contratada;
- e) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- f) Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

#### **3.2 – DA CONTRATADA:**

- a) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- b) Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- c) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- d) Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- e) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia;
- g) Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- h) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;
- i) Proceder a entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- j) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mesmo que não constem deste Contrato;
- k) Todos os equipamentos ofertados devem obedecer a padrões neutros das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- l) Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO**

A garantia de manutenção se processará da seguinte forma:

- 4.1 A garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação é de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, e para baterias é de, no mínimo, 12 (doze) meses com atendimento no próximo dia útil após a abertura do chamado. A Contratada fica ciente que a garantia inicia-se a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e se estendendo para atendimento onsite em todos os municípios do Estado do Ceará;
- 4.2 A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia;
- 4.3 A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;
- 4.4 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 4.5 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, podendo ser acionado via telefone ou Internet;
- 4.6 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;
- 4.7 A assistência técnica da garantia será realizada durante os 7 (sete) dias da semana (em regime de 24 X 7), para análises e diagnósticos em tempo integral; e disponível 5 (cinco) dias por semana, 10 (dez) horas por dia, exceto feriados para consertos e substituições de peças e equipamentos;
- 4.8 Após a análise da solução de reparos por telefone, um técnico pode ser enviado e chegar ao local no próximo dia útil;
- 4.9 Ligações recebidas pela central de especialistas após as 18h, hora local do Cliente (de segunda a sexta-feira), e/ou envios realizados pela autorizada após esse horário poderão exigir um dia útil adicional para que o técnico de serviço chegue ao local do Cliente.
- 4.10 A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;
- 4.11 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;
- 4.12 O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado sem perda da garantia;
- 4.13 A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em qualquer localidade do Poder Judiciário e em todos os municípios do Estado do Ceará, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;
- 4.14 O prazo de resolução dos problemas será de 2 (dias) úteis para Fortaleza e 3 (três) dias úteis para demais municípios das unidades do Poder Judiciário Cearense após a abertura do chamado. A CONTRATADA obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;
- 4.15 Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;
- 4.16 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado e Hds devem ser descartados de acordo com a Política de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE e Orientação da Divisão de Segurança da Secretaria de Tecnologia e Informação do TJCE;
- 4.17 Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos, a contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD declaração do fabricante dos equipamentos fornecidos indicando que:
  - a) será responsável pela garantia dos equipamentos para o referido contrato, informando o número do contrato e o part number dos equipamentos;
  - b) o período de garantia iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;



- c) as data de início e final da garantia;
- d) as condições da prestação do serviço descritas nos itens 4.1 a 4.18;
- e) os chamados técnicos serão abertos diretamente no fabricante dos equipamentos, indicando o número telefônico;
- f) os serviços de garantia serão executados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede credenciada.

4.18 Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão e Fiscalização do Contrato se dará conforme descrito abaixo:

- 5.1 O Diretor de Divisão de Produção do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o Gestor do Contrato e o mesmo indicará um fiscal para auxiliar no atesto técnico dos equipamentos e serviços prestados;
- 5.2 O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os equipamentos adquiridos e a execução dos serviços prestados pela contratada e assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3 A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado (a) pelo Contratante;
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.5 O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento à CONTRATADA serão da seguinte forma:

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança. O pagamento estará condicionado a apresentação de declaração do fabricante sobre o início e fim da garantia, conforme item 13 do Anexo 01 (Termo de Referência), do Edital. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 6.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado e ateste das respectivas notas fiscais.
- 6.3. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 6.4. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, e sem constituir-se em mora por essa decisão;
- 6.5. Em caso de pendência de multa por parte da Contratada, a Contratante só realizará o pagamento após quitação da multa;
- 6.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária e serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 6.7. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

6.9. Fica a contratada ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas (CNDT), bem como regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal e, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**4200001.02.061.0013.14353.0022.449052.15**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de duração da garantia prevista na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
  - a.1) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

9.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

9.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor, no Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.3. A garantia apresentada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos equipamentos.

9.4. A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à contratada, durante a vigência do contrato.

9.5. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização à terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

9.7. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

9.8. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato com o TJCE, as sanções administrativas aplicadas à licitante vencedora serão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, pela inexecução total do objeto da contratação, podendo rescindir o contrato e cancelar o saldo de empenho;
  - b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
  - b.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
  - b.4) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
  - b.5) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TJCE; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Quando a garantia contratual não for suficiente para adimplir a multa aplicada, a empresa que não recolher as multas tratadas na Cláusula Décima, letra b, a quantia devida será descontada dos pagamentos devidos à Contratada pelo TJCE. Caso não seja suficiente para quitar o montante devido, a Contratada será convocada para efetuar o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação;

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nos itens poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

**Parágrafo Terceiro** - As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo TJCE, ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

**Parágrafo Quarto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

*SM*